

PROJETO DE LEI Nº 18/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Altera art. 12, da Lei 2.332 de 14 de outubro de 2015, que trata da Política Municipal do Idoso.

Art. 1.º - Fica alterado ao artigo 12, da Lei 2.332, de 14 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 12º: O Conselho Municipal do Idoso, constituído de forma paritária, será composto por 6 membros, sendo três representantes dos órgãos do Poder Executivo e três representantes da Sociedade Civil organizada, conforme segue:

I – órgãos e entidades públicas, responsáveis pela execução das políticas setoriais de justiça e dos direitos humanos, do trabalho, da assistência social, saúde, educação, cultura, segurança pública, turismo, esporte e lazer, meio ambiente, habitação, saneamento, desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural, Defensoria Pública e responsáveis pelo planejamento, gestão e articulação das políticas municipais e das políticas de gênero e/ou de direitos;

II – Instituições não governamentais com mais de dois anos de constituição, de âmbito municipal, que desenvolvam ações ou programas voltados ao atendimento de pessoas idosas:

- a) Prestadoras de serviços;*
- b) Profissionais da área;*
- c) Representantes de grupos de Idosos;*

III – Instituições de ensino superior;

IV – Entidade sindical de 2º grau representante dos aposentados rurais.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

Justifica-se a referida alteração pela necessidade de realização de atividades continuas, de forma engajada pelos membros do conselho. Chegou-se ao consenso da redução dos membros após diversas reuniões com reduzido quórum não sendo possível aprovar as suas pautas, sendo algumas com apenas duas participações. Assim, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, onde se fizeram a maioria dos membros, ficou definido em ata que haveria esta modificação na lei para posterior nomeação dos novos membros e efetiva participação dos mesmos. Esta definição se deu a partir da orientação do Conselho Estadual do Idoso, onde a redução seria a forma mais concreta de realizar ações pautáveis. Os representantes dos órgãos do Poder Executivo serão nomeados membros da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (mais precisamente do departamento de esportes e departamento de cultura desta secretaria), Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. Órgãos estes que são de extrema importância nestas atividades. Os membros da sociedade civil serão nomeados representante de grupo de idosos, sindicato dos trabalhadores rurais (representando os aposentados rurais), Liga Feminina de combate ao câncer (que trabalha com o enfoque de auxílio dos idosos com câncer).

Tendo em vista o exposto, contamos com a colaboração dos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Lourenço Domingos Moro
Prefeito em Exercício